

MINISTÉRIO DE
MINAS E ENERGIA
SECRETARIA DE
GEOLOGIA, MINERAÇÃO E
TRANSFORMAÇÃO MINERAL



TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 1/2024

Processo nº 48097.000536/2024-13

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS E A STONES EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA.

A **COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS – CPRM**, Empresa Pública, vinculada ao Ministério de Minas e Energia, com as atribuições do **SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL**, com sede em Brasília/DF, Setor Bancário Norte – SBN Quadra 02, Asa Norte Bloco H - Edifício Central Brasília - Brasília - DF - CEP: 70040-904, e Superintendência Regional de Salvador do SGB/CPRM, localizada na Avenida Ulysses Guimarães, 2862, Sussuarana, CAB, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.091.652/0007-74, e Inscrição Municipal nº 002430/001 48, neste ato representada por seus Diretores, na forma de seu Estatuto Social vigente, doravante denominada simplesmente **CPRM**, e a **STONES EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA**, com sede na Rodovia BR 356, nº 2355, Cidade Nova - Itaperuna - Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.220.438/0001-52, Inscrição Estadual nº 79.731.153, neste ato representado por **CRISTIANE MONTEIRO AMORIM**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.221.047-**, residente e domiciliada no município de Cabo Frio-RJ, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, firmaram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 207/2023 que será regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM, e legislação correlata sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:
 - 1.1.1. Promover a Repactuação de Preços para o ano de 2024.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

- 2.1. O presente instrumento está amparado na Cláusula Terceira da Avença Original.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO**

- 3.1. Após o procedimento de repactuação de preços, o valor estimado contratual anual a partir de 01/01/2024, passará de R\$ 498.972,34 (quatrocentos e noventa e oito mil, novecentos e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos) para R\$ 536.221,61 (quinhentos e trinta e seis mil reais, duzentos e vinte e dois reais e sessenta e um centavos).

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1. Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a Nota de Empenho, do tipo ordinário, a seguir relacionada:

Nota de Empenho	Fonte	Natureza da Despesa	Unidade Gestora
2024NE484	1045	339037	495400

4.2. A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar na forma do art. 151 do Regulamento de Licitações e Contratos do SGB, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, conforme Cláusula de Garantia do Contrato Original, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% do valor total anual estimado do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO ORIGINAL** e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para certeza e validade do que foi pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e conferido, juntamente com seus anexos, é assinado eletronicamente pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA, por meio de seus representantes acima qualificados.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE MONTEIRO AMORIM, Representante Legal**, em 20/05/2024, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Inácio Cavalcante Melo Neto, Diretor(a)-Presidente e Diretor(a) de Administração e Finanças, Substituto(a)**, em 24/05/2024, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.sgb.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **2065196** e o código CRC **A42EBD68**.